Id:12527AD6A039A13B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N ° 01.612.557/0001-46

Processo Administrativo nº 030/2025
Contrato Administrativo n° 030/2025
Adesão como Carona a ata de registro de preços Nº 01.3009/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 (Publicação Ano IV – Edição 823 – Teresina (PI) – Terça-Feira, 1º de outubro de 2024 – DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES – PÁGS 22 a 25), objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de medicamentos, injetáveis, controlados e materiais hospitalares diversos – Pregão eletrônico n° 007/2024, conforme termo de cooperação técnica n° 004. Ref. PE: 007/2024-SRP, entre a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI X Prefeitura Municipal De Jatobá Do Piauí-PI, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, ano V, edição N° 937, publicada em 18 de março de 2025, pag 79.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de contratação de empresa para escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de medicamentos, injetáveis, controlados e materiais hospitalares diversos – Pregão eletrônico n° 007/2024, conforme termo de cooperação técnica n° 004. Ref. PE: 007/2024-SRP, entre a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI X Prefeitura Municipal De Jatobá Do Piauí-PI, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, ano V, edição N° 937, publicada em 18 de março de 2025, pag 79, de que trata este processo, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer Jurídico, a contratação da empresa Piauí Hospitalar Ltda, empresa inscrita no CNPJ Nº 43.667.026/0001-09, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, valor total R$ 568.371,98 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), no prazo de 12 meses, conforme documentos que instruem este processo.

Jatobá do Piauí-PI, 26 de março de 2025.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0E28AA6D879B9C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW VIDA & ESPERANÇA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ

CONTRATADA: ARA PRODUCOES LTDA ME, CNPJ: 10.803.650/0001-29.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: FPM, EMENDAS PARLAMENTARES E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARCO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Marcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal

Id:10EF355E42AF9D68

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 001/2025.

Termo de Contrato que entre si fazem ao **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA e L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA.**

PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à AV. Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro, CEP: 64.995-000, inscrito com CNPJ Nº 13.847.532/0001-00, neste ato representada pela presidente Tatiana Leite Diniz França, brasileiro(a), portador do RG nº 1471874001 SSP/BA , CPF nº 025.786.343-51 **e L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora **Larissa Araújo de Oliveira Silva**, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG nº 3624425/SSP-PI, CPF nº 012.955.013-25, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços de Suporte Técnico para o Sistema de Contabilidade Pública** com descrição no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará **anualmente** a quantia de **R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais),** pelo serviço de suporte técnico para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARALISAÇÃO.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.
Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DATA DE PAGAMENTO

Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência para a conta **BANCO DO BRASIL, Agência 7625-2 conta 837-0.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE INÍCIO

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais clausula deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRÉDITO

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Corrente-PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Cristalândia - PI, 21 de Março de 2025.

Tatiana Leite Diniz França
Presidente

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Assinado de forma digital por LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2025.03.21 14:10:20 -03'00'

Larissa Araújo de Oliveira Silva
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:

Maísa Brandão de Sousa 07125068375

Gabriela Alves Moreira 105.027.783-00